



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade Nº 136/2024**

**PROCESSO Nº 1251.2024**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I , na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA	92.769.470/0001-32

**Objeto:**

Passagens para alunos (Expresso Palmares)

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
06	0602	56	339032990 200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6780

**ITEM:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	150,0	Un	PASSAGEM DE ÔNIBUS (VALE TRANSPORTE) PALMARES X OSÓRIO.	20,85	3.127,50

**VALOR TOTAL R\$ 3.127,50**

Palmares do Sul, 07 de novembro de 2024

Mauricio da Silva Muniz  
Prefeito Municipal